



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2024

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 200xxxxx26, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **UNIMED VALE DAS ANTAS, RS COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.128.610/0001-93, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 135, Bairro Centro em Nova Prata(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, o Senhor Valmor Cappellari Custódio, brasileiro, médico, casado, portador da Identidade nº 30xxxxxx47 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 42xxxxxxxx97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 326/2024, firmado entre as partes em 25 de setembro de 2024 que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2024, constituída através do Protocolo Administrativo nº 691/2024., conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, pelo período de até 12 (doze) meses a contar de 02/10/2026 à 01/10/2027 conforme justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

Conforme determina a Cláusula Terceira do Contrato nº 326/24, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 2,17%, que equivale a reposição do acumulado do IGPM/GV, passando o valor das mensalidades a ser conforme segue:

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE	VALOR UNIT. P/ FAIXA	VALOR TOTAL P/ FAIXA
De 0 a 18 anos	80	154,57	12.365,60
De 19 a 23 anos	25	164,04	4.101,00
De 24 a 28 anos	25	181,20	4.530,00
De 29 a 33 anos	35	204,36	7.152,60
De 34 a 38 anos	45	237,01	10.665,45
De 39 a 43 anos	30	300,58	9.017,40
De 44 a 48 anos	35	389,69	13.639,15
De 49 a 53 anos	15	512,22	7.683,30
De 54 a 58 anos	20	684,09	13.681,80
De 59 ou +	40	926,13	37.045,20
Total estimado de até		350	Preço Global Mensal de até - R\$ 119.881,50

Cláusula Terceira:

Ficam alterados os valores das coparticipações conforme a seguir

SERVIÇOS	PARTICIPAÇÃO
Consultas Ambulatoriais Eletivas e em Pronto Socorro com médico Plantonista	R\$ 47,00
Sessões com nutricionista, fonoaudiologia e psicologia	R\$ 41,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Fisioterapias	Participação de R\$ 41,00 na 1ª avaliação por diagnóstico. Após a 20ª sessão anual 50% sobre a tabela AMB/92.
Exames convencionais até o valor de R\$ 77,25	Participação de 10% sobre a tabela AMB/92
Exames Especiais Eletivos	Participação de 30% sobre o valor de tabela AMB/92
Procedimentos Ambulatoriais	Participação de 30% sobre os Honorários Médicos da Tabela Vigente
Procedimentos Cirúrgicos quando internados	Participação de 30% sobre os Honorários Médicos da Tabela Vigente
Internações Clínicas/Cirúrgicas Hospitalares	Após o 30º dia de internação, R\$ 75,60 por dia
Internações Psiquiátricas – Doenças Mentais	Após o 30º dia de internação, 30% sobre as despesas totais
Internações Psiquiátricas – Dependência Química	Após o 15º dia de internação, 30% sobre as despesas totais
Órteses e Próteses – Materiais Especiais	Participação de 20% no uso de Produtos Nacionais. Participação de 50% no uso de Produtos Importados.
Exames cobertos pelo rol de procedimentos em pandemias, epidemias e quaisquer ocorrências de vulto equivalente	Participação de 40 %

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) lauda, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais

Cotiporã (RS), 18 de setembro de 2026

JOSE CARLOS

BREDA:21855595087

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
BREDA:21855595087
Dados: 2026.09.18 16:49:50 -03'00'

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda- Prefeito Municipal

Electronically signed by:

Valmor Custodio

Valmor Custodio
valmorcustodio@gmail.com
21/09/2026 08:34:40

ID: 4GEYTMQBHA4Q-GM4TGOJYHAZQ-ATKMYX4X3565I

CONTRATADA - UNIMED VALE DAS ANTAS

Valmor Cappellari Custódio - Diretor Financeiro

Testemunhas:

SADI JOAO

MARIN:311704390

04

Sadi João Marin

CPF/MF nº: 311.704.390-04

Assinado de forma digital por
SADI JOAO
MARIN:31170439004
Dados: 2026.09.18 16:50:19 -03'00'

ELISANDRA

SCUSSEL:009853300

23

Elisandra Scussel

CPF/MF nº: 009.853.300-23

Assinado de forma digital por
ELISANDRA
SCUSSEL:00985330023
Dados: 2026.09.18 16:50:45 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Pedro Augusto Mezzomo
Preto
CPF: 031.169.760-74
Data: 18/09/2026 16:46 -03:00



Assessoria Jurídica do Município